

1890 explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro do anno passado, tendo em vista o que lhe foi representado por diversos habitantes de Conceição do Monte Alegre pertencente ao municipio de Campos Novos de Parapanema;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Conceição do Monte Alegre, no Municipio de Campos Novos de Parapanema.

Artigo 2.º — Este districto terá as seguintes divisas : «Subindo a foz do rio Capivára. por este acima, cercando suas aguas vertentes, até á barra do Ribeirão S. Bartholomeu; dahi seguindo o rumo do Sul a Norte até a Serra dos Agudos; por esta abaixo e suas aguas que vertem para o Parapanema e por este acima até onde teve principio a presente divisa».

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 143 — de 30 de Março de 1891

Crea o districto de paz da Estação do Cruzeiro, no municipio do Cruzeiro

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o art. 1.º de dec. n. 861 de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro do anno passado,

Decreta :

Artigo 1.º — Fica criado o districto de paz da Estação do Cruzeiro, no municipio do Cruzeiro.

Artigo 2.º — Este districto terá as divisas do actual districto de subdelegacia.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario do Governo o faça publicar

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 144 — de 30 de Março de 1891

Crea o districto de paz de Sete Barras, no municipio de Iguape

O Governador do Estado, á vista do art. 1.º do decreto n. 861 de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro do anno passado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Sete Barras, no municipio de Iguape.

Artigo 2.º — Terá as mesmas divisas que o districto de sub-delegacia.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 30 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

---

DECRETO N. 145 — De 31 de Março de 1891

Desmembra a freguezia da Fartura do termo de S. João Baptista do Rio Verde e a annexa ao de S. Sebastião de Tijuco Preto, elevando a mesma freguezia á categoria de villa.

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição conferida pelo § 1.º do art. 2.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889, tendo em vista o que representaram os moradores da freguezia da Fartura e verificando pelos documentos que instruem a representação e pelas informações prestadas pela intendencia da villa do Rio Verde, que aquella freguezia por seu desenvolvimento e população está em condições de ser elevada á villa, e que está satisfeita a exigencia do art. 1.º da lei n. 40, de 11 de Março de 1885, visto possuir, a expensas de seus habitantes, edificios para cadeia e para a municipalidade,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica desmembrada a freguezia da Fartura do termo de São João Baptista do Rio Verde e annexada ao de S. Sebastião do Tijuco Preto.

Artigo 2.º — Fica elevada á categoria de villa a freguezia da Fartura, com as actuaes divisas.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 31 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

---

DECRETO N. 146 — De 1.º de Abril de 1891

Crêa o districto de paz de S. João do Itatinga, no municipio do Rio Novo.

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o artigo 1.º do decreto n. 861 de 13 de Outubro de 1890, explica'o pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro do anno passado,

